

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1767/XIII**

### **Prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Definição da «Estratégia Portugal 2030» até ao final de fevereiro de 2019**

Considerando que,

A Comissão Eventual de Acompanhamento do Processo de Definição da «Estratégia Portugal 2030» (“Comissão Eventual”) foi constituída, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Regimento da Assembleia da República, pela Resolução da Assembleia da República n.º 34/2018, de 2 de fevereiro, por um prazo de 180 dias contados da data da respetiva constituição, que terminaria em 6 de setembro de 2018, prorrogável até à conclusão dos seus trabalhos;

O processo de definição das posições da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu acerca do novo quadro financeiro plurianual obedece a uma calendarização própria que delimita os graus de conhecimento e, inerentemente, de detalhe dos temas em apreciação por parte da Comissão Eventual então constituída;

A Comissão Eventual prevê e tem vindo a realizar um conjunto de ações, designadamente audições presenciais, audições públicas descentralizadas e sessões temáticas, tendo por finalidade a promoção de um debate alargado envolvendo o Governo, as instituições europeias, os organismos públicos competentes e a sociedade civil, bem como uma intensa colaboração com as Comissões Permanentes da Assembleia da República, no âmbito das respetivas competências setoriais, no seguimento do qual elaborará o respetivo relatório final;

A Comissão Eventual leva assim a cabo uma missão ambiciosa e transversal, tendo presente o importante desafio a que corresponde o acompanhamento do processo negocial levado a cabo no seio das instituições europeias e dos Estados-Membros para a definição do quadro financeiro plurianual pós 2020 e o processo interno de apuramento da estratégia nacional;

A Comissão Eventual deliberou, por unanimidade, requerer a prorrogação do respetivo prazo de funcionamento até ao final do mês de fevereiro de 2019;

A Assembleia da República, tendo ouvido a Conferência de Líderes, resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, prorrogar o prazo de funcionamento da referida Comissão Eventual, com efeitos a 6 de setembro de 2018, até ao final do mês de fevereiro de 2019.

Palácio de São Bento, 13 de julho de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)